

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1287

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1287

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA CEG - EXPLOÇÃO DE BUEIRO NA RUA DO RIACHUELO - LAPA, OCORRIDO NO DIA 07/06/2012.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.325/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que não houve responsabilidade da Concessionária CEG quanto às causas do acidente/incidente em bueiro da Concessionária LIGHT S.A., ocorrido em 07/06/2012, na Rua Riachuelo, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro - Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira - Relatora

LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro

Processo nº.: E-12/020.325/2012.
Data de autuação: 11/06/2012.
Concessionária: CEG.
Assunto: Acidente/Incidente - Explosão de Bueiros. Rua do Riachuelo - Lapa - Rio de Janeiro.
Sessão Regulatória: 27/09/2012.

Relatório

O presente processo é instaurado por solicitação da Câmara Técnica de Energia¹ com o objeto "*Explosão de Bueiros - Rua do Riachuelo - Lapa - Rio de Janeiro - RJ*".

Mediante o Ofício AGENERSA/SECEX nº. 384/2012³, a Secretaria-Executiva comunica à CEG a autuação deste feito que, conforme Resolução do Conselho-Diretor nº. 307/2012, às fls. 06, é distribuído à minha Relatoria.

Por despacho às fls.07, a Secretaria-Executiva remete os autos à CAENE, que solicita à Procuradoria da AGENERSA⁴, obter a "(...) Cópia do Relatório da LIGHT encaminhado à ANEEL, sobre o acidente ocorrido" e encaminha à CEG o Ofício CAENE nº. 118/12⁵, no qual, mencionando o objeto dos autos, solicita informar "(...) o resultado da Pesquisa Sistemática de Vazamentos realizada nos últimos 12 meses, na Rua do Riachuelo e ruas do entorno - Centro - Rio de Janeiro" e que "(...) seja enviado o status das redes que já foram substituídas e quando, na Rua Riachuelo e ruas do entorno."

Às fls. 10, consta correspondência DIJUR-E-1109/2012, de 19/06/2012, na qual a CEG solicita cópia dos autos, ressaltando que "(...) esta ocorrência não consta no sistema da companhia"⁶ (grifos no original). *u*

¹ Mediante o REQ AGENERSA/SECEX Nº 196/2012 (fls. 02), tendo em vista a CI CAENE Nº. 145/2012 - fls. 03.

² Instruído, às fls. 04, com matéria jornalística (site G1 RJ), a saber: "Explosão em dois bueiros deixa parte do Centro do Rio sem luz. Problema aconteceu na Rua do Riachuelo, na Lapa. Um dos prédios foi invadido por fumaça, o que assustou moradores. Dois bueiros explodiram, na tarde desta quinta-feira, na Rua Riachuelo, na Lapa, Centro do Rio. O problema teria acontecido por volta das 18 h. Não há informações sobre feridos. Segundo os moradores de um prédio próximo, a Light desligou a energia dos prédios nos arredores, para a realização de uma vistoria na rede subterrânea. Segundo vizinhos, após a explosão, o prédio em frente aos bueiros foi invadido por uma fumaça. Os moradores assustados, foram para as ruas. Uma equipe da Light continua no local."

³ De 12/06/2012 - cópia às fls. 05. Encaminhado através de fac-símile, com recibo às fls. 05v, na data de 13/06/2012.

⁴ Através da CI CAENE nº. 148/12, de 15/06/2012 - fls.08.

⁵ De 15/06/2012, recebido pela Concessionária em 15/06/2012 - fls. 09.

⁶ Por meio da DIJUR-E 1163/12, de 27/06/2012 (fls. 12) a CEG solicita cópia dos autos - encaminhada a este Gabinete pela CI AGENERSA/ASSESSORIA/SECEX Nº 107 (fls. 11) e devolvida à SECEX na mesma data. Através de e-mail de 05/07/2012 (fls. 15/18) a CEG reitera a solicitação. Às fls. 17v, consta despacho da CAENE encaminhando os autos, por solicitação, à SECEX. Mediante Ofício AGENERSA/SECEX nº. 430/2012, de 09/07/2012 (fls. 19) a SECEX informa à CEG que "(...) os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) /Processo E -12/020.219/2012 (...). Processo E-

Rúbrica: f

Em atenção à solicitação da CAENE a Procuradoria da AGENERSA encaminha à LIGHT S.A. o Ofício n.º. 48/2012⁷.

Na data de 13/07/2012 a CEG protocoliza nesta Agência a correspondência DIJUR-E-1314/2012⁸, em que, após breve relato, esclarece que "(...) realizou pesquisa sistemática de vazamentos na Rua do Riachuelo e em seu entorno, nos meses de setembro e outubro de 2011, ou seja, cerca de 7 meses antes do incidente, tendo obtido os seguintes resultados: Rua do Riachuelo: nenhuma fuga localizada; Rua Conselheiro Josino: 01 fuga N1 e 13 fugas N2; Rua Henrique Valadares: 04 fugas N2; Rua dos Inválidos: 01 fuga N1 e 10 fugas N2, Rua Washington Luís: 19 fugas N2; Rua Joaquim Silva: 01 fuga N1" e apresenta "(...) o status das redes que já foram substituídas na Rua do Riachuelo e seu entorno, informando ainda a data de sua conclusão: Rua do Riachuelo: renovação concluída em fevereiro de 2006; Rua Conselheiro Josino: renovação concluída em maio de 2012; Rua Henrique Valadares: renovação concluída em maio de 2012; Rua dos Inválidos: renovação em andamento, iniciada em março de 2011; Rua Washington Luís: renovação em andamento, iniciada em maio de 2012; Rua Joaquim Silva: renovação em andamento, iniciada em junho de 2012."

Através de despacho às fls. 24, a CAENE remete o presente processo à Procuradoria⁹ que, através do Ofício n.º. 71/2012¹⁰, solicita à ANEEL "(...) cópia do relatório de acidente/incidente, ocorrido na Rua do Riachuelo, Lapa, Rio de Janeiro, na data de 07 de junho de 2012, onde houve a explosão de bueiros da Concessionária Light, sendo de precípua importância saber se houve a presença de gás natural no local, e havendo, se a concessionária CEG foi acionada" e, mediante o Ofício n.º. 70/2012¹¹, enviado à LIGHT S.A., reitera o pedido de "(...) cópia do relatório enviado à ANEEL, de acidente/incidente, ocorrido à Rua do Riachuelo, Lapa - Rio de Janeiro/RJ, na data de 07 de junho de 2012, onde houve a explosão de bueiros da Concessionária Light."

Em resposta, a Concessionária LIGHT S.A. encaminha a correspondência PRS-150/12¹², pela qual apresenta cópia do relatório enviado à ANEEL no dia 11/06/2012 sobre a referida ocorrência¹³.

12/020.325/2012 - (...) se encontra(m) disponível(eis) nesta SECEX para vista e cópia(s). Às fls. 20, consta recibo de entrega de cópia dos Processos E-12/020/219/2012 - fls. 01 a 21 e E-12/020.325/2012 - fls. 01 a 17 pela CEG.

⁷ Fls. 14 - Solicitando "(...) cópia do relatório encaminhado à ANEEL acerca do acidente/incidente ocorrido na Rua do Riachuelo, Lapa, Rio de Janeiro, na data de 07 de Junho de 2012, onde houve a explosão de bueiros da Light, sendo de precípua importância saber se houve a presença de gás natural no local, e havendo, se a concessionária CEG foi acionada." Recebido pela LIGHT S.A. em 18/06/2012 e enviado à CAENE pela CI n.º.43/2012 - Procuradoria(fl. 13).

⁸ Fls. 22/23.

⁹ Reiterando "(...) a solicitação desta CAENE, através da CI-CAENE Nº. 148/12, de 15/06/12, quanto à obtenção de cópia do Relatório da LIGHT encaminhado à ANEEL, sobre o acidente ocorrido."

¹⁰ De 18/07/2012, enviado por Sedex. Aviso de recebimento acostado na contra-capta dos autos.

¹¹ Cópia acostada às fls. 26

¹² Fls. 28/30 - de 20/07/2012, acostada aos autos pelo Termo de juntada de fls. 27.

Rúbrica: 

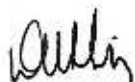
Instada a se pronunciar, a CAENE, em sua manifestação¹⁴, conclui que "Da análise das informações prestadas pela ANEEL e pela CEG, podemos comprovar não haver nenhuma participação do gás canalizado no citado acidente/incidente. Desta forma pelos aspectos técnicos não há culpabilidade por parte da Concessionária CEG" (grifos no original).

Na data de 08/08/2012, a assessoria deste Gabinete remete os autos à Procuradoria, que oferece o Parecer 1137/2012-EVB¹⁵, no qual, após breve relato, entende, "(...) considerando que não houve da Concessionária CEG quanto às causas do acidente ocorrido e, tendo em vista ainda a manifestação da CAENE (...) enfatizando que não houve responsabilidade da Delegatária CEG, (...) estar o processo administrativo sujeito ao encerramento, (...)".

Mediante o Ofício AGENERSA/ASSESS/DL nº. 095/2012¹⁶, a assessoria deste Gabinete encaminha à CEG cópia integral do presente processo, comunica a conclusão de sua instrução e assina o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais.

Em 06/09/2012 a CEG protocoliza nesta Agência a correspondência DIJUR-E-1723/12¹⁷, por meio da qual apresenta breve relato e verifica, "(...) da instrução probatória dos autos que não houve nenhuma participação [do] gás canalizado no evento, de modo que deverá o presente processo ser arquivado, após o reconhecimento, pelo CODIR, de inexistência de responsabilidade da CEG no evento".

É o Relatório.



Darcilia Leite

Conselheira-Relatora

¹³ "(...) 3. Descrição das ocorrências Às 18h37min foi registrada comunicação de ocorrência em caixa subterrânea. Às 19h22min o disjuntor 3693 desarmou, interrompendo 3475 clientes. Através de manobras, os clientes começaram a ser normalizados às 20h41 min, sendo o atendimento finalizado às 23h40min. Na Rua Riachuelo, os números 147 e 159 ficaram interrompidos, devido a defeito em cabo alimentador, não sendo possível identificar a origem do defeito, podendo ter sido na CI 27761 ou na medição do cliente. O nº 147 teve o circuito normalizado às 10h00min e o nº. 159 às 11h00min, ambos no dia 08/06. Foram interrompidos clientes das Ruas Monte Alegre, Lavradio, Riachuelo, André Cavalcanti e dos Inválidos. 4. Providências Na rua Riachuelo, foram substituídos um conjunto de mufas e cabos, entre as CI's 27661 e 27686".

¹⁴ Fls. 32/33.

¹⁵ Fls. 34/35. Com "De acordo" às fls. 35 do Procurador Geral da AGENERSA, "(...) visto que não ficou demonstrado o nexo causal entre a conduta da concessionária e o dano ocorrido."

¹⁶ De 24/08/2012 – fls. 36.

¹⁷ Fls. 37/38.

Processo nº. E-12/020.325/2012.
Data de Autuação 11/06/2012.
Concessionária CEG.
Assunto Acidente/Incidente - Explosão de bueiros. Rua do Riachuelo - Lapa/RJ, ocorrido em 07/06/2012.
Sessão Regulatória 27/09/2012.

Serviço Público Estadual

Processo nº. E-12/020.325/2012

Data 11/06/2012 Fls.: 47

Voto

Rúbrica: +

Trata-se de analisar eventual responsabilidade da CEG na suposta explosão de bueiros, ocorrida em 07/06/2012, na Rua do Riachuelo, Lapa - Rio de Janeiro/RJ, noticiada por matéria jornalística informada no bojo do presente processo.

Em sua manifestação, a CEG ressaltou que "*(...) realizou pesquisa sistemática de vazamentos na Rua do Riachuelo e em seu entorno, nos meses de setembro e outubro de 2011, ou seja, cerca de 7 meses antes do incidente (...) e apresenta os resultados, indicando que, com relação à rua do local do incidente/acidente a Concessionária ressaltou que nenhuma fuga foi localizada.*

Para fins de instrução dos autos a Procuradoria solicitou¹ à LIGHT S.A. cópia do relatório enviado à ANEEL, referente ao citado incidente, considerando ser "*(...) de precípua importância saber se houve a presença de gás no local, e havendo se a Concessionária foi acionada.*"

Em resposta, a Concessionária LIGHT S.A.², apresenta o relatório solicitado, no qual consta que "*(...) Na Rua Riachuelo, os números 147 e 159 ficaram interrompidos, devido a defeito em cabo alimentador, não sendo possível identificar a origem do defeito, podendo ter sido na CI 27761 ou na medição do cliente.*"

Manifestando-se nos autos, a CAENE asseverou que "*(...) Da análise das informações prestadas pela ANEEL e pela CEG, podemos comprovar não*

¹ Através do Ofício nº. 48/2012, de 15/06/2012 - fls. 14; reiterado através do Ofício nº. 70/2012, fls.26.

² Fls. 28/30.

haver nenhuma participação do gás canalizado no citado acidente/incidente. Desta forma pelos aspectos técnicos **não há culpabilidade por parte da Concessionária CEG**".

Na mesma toada pronunciou-se a Procuradoria da AGENERSA³, afirmando que "(...) não houve responsabilidade da Concessionária CEG quanto às causas do acidente ocorrido (...)".

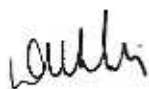
De fato, da apreciação dos documentos acostados nos autos, é possível verificar que não há responsabilidade da Concessionária CEG no incidente/acidente em tela, notadamente porque não há elementos que demonstrem o nexo causal entre a conduta e o dano, como bem apontou o Procurador Geral desta AGENERSA, ao apor seu "De acordo" ao parecer jurídico⁴.

Assim, impõe-se a conclusão de inexistência de responsabilidade da CEG no referido acidente/incidente.

Diante do exposto, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Considerar que não houve responsabilidade da Concessionária CEG quanto às causas do acidente/incidente em bueiro da Concessionária LIGHT S.A., ocorrido em 07/06/2012, na Rua Riachuelo, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

É o Voto.



Darcilia Leite

Conselheira-Relatora

³ Fls. 34/36.

⁴ Fls. 35.

CONCESSIONÁRIA CEG - EXPLOÇÃO DE BUEIRO NA
RUA DO RIACHUELO - LAPA, OCORRIDO NO DIA
07/06/2012.

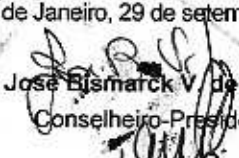
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista
o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.325/2012, por unanimidade,

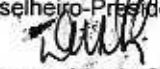
DELIBERA:

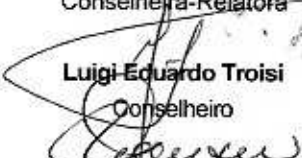
Art. 1º - Considerar que não houve responsabilidade da Concessionária CEG quanto às causas do
acidente/incidente em bueiro da Concessionária LIGHT S.A., ocorrido em 07/06/2012, na Rua Riachuelo, Centro
- Rio de Janeiro/RJ.

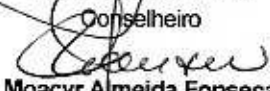
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

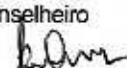
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2012.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira-Relatora


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Serviço Público Estadual

Processo nº. E-12/020.325/2012

Data 11/06/2012 Fls.: 49

Rúbrica: 